



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155 - Bairro Nova Esperança, 240325105, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

EDITAL Nº 13/2019 - DG/PAR/RE/IFRN

16 de abril de 2019

EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE, COM AFASTAMENTO TOTAL, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS PARNAMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 1.088/2018-Reitoria/IFRN, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de julho de 2018, Seção 1, página 31, e de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior, torna público, pelo presente edital, o processo de inscrições para solicitação de afastamento total de docentes, atrelado a contratação de professores substitutos, com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do *Campus* Parnamirim em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, Programa de Capacitação Institucional, Resolução 067/2011/CONSUP-IFRN e Decreto 8.773 – IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação, da documentação exigida, será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* Parnamirim, através de comissão local instituída pelo Diretor-Geral do *Campus*.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Poderá solicitar o afastamento o docente que atender às seguintes condições:

- Ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento para capacitação e tenha cumprido o interstício do respectivo afastamento ou licença no momento em que for comunicado oficialmente sobre a contemplação da vaga de afastamento;
- Ter tempo previsto útil de permanência na Instituição (tempo para obter direito à aposentadoria) igual ou superior ao número de anos em que permanecerá afastado.

3. DAS VAGAS

3.1 Na vigência deste edital serão dispostas 3 vagas para docente da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico).

3.2 Na existência de vaga, a efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da aprovação do Diretor Geral e da apresentação do professor substituto contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas durante o período de **17 de abril a 03 de maio de 2019**, via Suap, utilizando o módulo de processos eletrônicos (requerimentos), destinando o processo à SEAC/PAR.

4.2 É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores professores lotados em outros *Campi* e cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN.

4.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

4.4 É de responsabilidade do(a) servidor(a) interessado(a) anexar toda documentação necessária para pontuar. O comprovante de início de exercício no IFRN e no *Campus* deve ser solicitado, pelo servidor, à COGPE/PAR.

4.5 Para efeito de classificação, o candidato deverá apresentar, além do documento exigido no item 4.4, também documentação comprobatória dos últimos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao semestre letivo da publicação deste edital (2015.1 a 2018.2) em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, que serão analisadas pela comissão examinadora.

4.6 A documentação auxiliar exigida para os critérios de classificação são:

- a. Declaração de tempo de serviço (no IFRN e no *Campus* Parnamirim), fornecido pela Coordenação de

Gestão de Pessoas do *Campus* Parnamirim - COGPE/PAR;

- b. Declaração da carga-horária de trabalho em sala de aula;
- c. Declaração comprobatória em atividades de pesquisa, conforme itens apresentados na Tabela I;
- d. Declaração comprobatória em atividades de extensão, conforme itens apresentados na Tabela II;
- e. Portaria comprovando atuação em atividades de gestão dos últimos quatro anos;
- f. Histórico escolar ou Declaração da coordenação do programa de pós-graduação indicando o número de semestres letivos já cursados, caso o candidato já esteja matriculado como aluno regular da pós-graduação objeto do afastamento.

4.7 O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.4 será eliminado do processo seletivo;

4.8 O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.5 **não** receberá a pontuação vinculada à documentação para os critérios de classificação. Essa documentação auxiliar deverá ser apresentada no ato da inscrição.

4.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal ou via e-mail;

4.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de solicitação de afastamento total será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Parnamirim e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório, para os candidatos homologados.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos exigidos constantes no item 2 deste Edital.

5.3 No caso de ser contemplado, o servidor deverá encaminhar à Diretoria Acadêmica (via Suap) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da comunicação da contemplação, os seguintes documentos:

- Cópia do Requerimento de afastamento fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Parnamirim - COGPE/PAR;

- O Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando dar ciência que retomará o exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido e podendo ressarcir os cofres públicos em caso de não conclusão do curso, conforme modelo constante no **Anexo I**;

- O documento de solicitação de afastamento, devidamente preenchido, conforme **Anexo II**;

- Declaração de matrícula/carta de intenção de matrícula em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado.

5.4 Haverá publicação de uma lista de reserva caso o número de inscrições homologadas seja superior ao número de vagas existentes no momento da homologação do resultado do presente edital.

5.5 A lista de reserva seguirá as mesmas regras de classificação previstas no item 6 deste edital.

5.6 No caso do servidor contemplado não manifestar interesse na convocação ou não entregar a documentação requerida dentro do prazo estabelecido no item 5.3, o servidor contemplado será inserido no final da lista de reserva e será convocado o próximo candidato habilitado.

5.7 A lista de reserva terá vigência de 12 (doze meses) ou será extinta em prazo inferior, caso todos os candidatos em espera tenham sido contemplados com o afastamento dentro das vagas previstas neste edital.

5.8 Na hipótese dos requisitos do item 5.7 deste edital terem sido atendidos, um novo edital de afastamento deverá ser publicado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (índice de afastamento).

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

6.2.1 Para possibilitar o ordenamento de prioridade da fila de afastamento, com base nos documentos apresentados pelos docentes no ato de inscrição, deverá ser calculado, individualmente para cada professor solicitante, o Índice de Afastamento (IA).

- O IA de cada docente será computado com base em termos que refletem a vida do docente na instituição, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

- O Índice de Afastamento é calculado pela seguinte equação:

$$IA = (PAEns + PAPesq + PAExt + PAGest + TSRT) / FC$$

PAEns: Participação em Atividades de Ensino

Na qual:

PAEns: Participação em Atividades de Ensino

PAPesq: Participação em Atividades de Pesquisa

PAExt: Participação em Atividades de Extensão

PAGest: Participação em Atividades de Gestão

TSRT: Tempo de Serviço e Regime de Trabalho

FC: Fator Compensatório

- I. O índice PAEns e TSRT são medidos em pontos, e não serão limitados.
- II. Os índices PAPesq e PAExt são medidos em pontos, limitados a 10 pontos cada.
- III. O índice PAGest são medidos em pontos, limitados a 16 pontos.
- IV. O índice FC corresponde a 4 pontos para mestrado, 8 para doutorado e 10 para pós-doutorado.
- V. Será deduzido do FC do docente o número de semestres cursados como estudante regular do curso de pós-graduação, incluindo o semestre em curso, exceto para pós-doutorado.

6.2.1.1 Para o cálculo do índice Participação em Atividades de Ensino (PAEns) deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. O valor da PAEns é obtido a partir da média de carga horária semanal do docente no exercício de aulas regulares, nos 8 (oito) semestres letivos anteriores ao da publicação deste edital. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres, o cálculo da média será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no IFRN.
- II. Podem ser computadas como atividades de ensino desenvolvidas no IFRN, dentro da carga-horária regular/institucional do docente, com as respectivas pontuações:
 - a. Docência em disciplinas em cursos presenciais: 1 ponto para cada hora-aula semanal média;
 - b. Docência em disciplinas em cursos na modalidade a distância: 0,75 para cada hora-aula semanal média;
 - c. Orientação de TCC, estágio, prática profissional efetiva, jovem aprendiz ou monografia: 0,1 ponto por aluno;
 - d. Orientação de projeto integrador: 0,1 ponto por projeto.

6.2.1.2 Para o cálculo do índice Participação em Atividades de Pesquisa (PAPesq) deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. O valor da PAPesq obtido a partir da pontuação do docente em atividades de pesquisa nos oito semestres letivos anteriores ao da publicação deste edital, conforme itens apresentados na Tabela I. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres, o cálculo da pontuação em atividades de pesquisa será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no IFRN.

TABELA I – Pontuação das Atividades de Pesquisa

ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
1 – Livro publicado com ISBN	2
2 – Livro organizado com ISBN	1
3. Capítulos em livros publicados com ISBN	0,5
4. Trabalhos publicados em periódico especializado	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	2
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)	
5.1 – protocolo no INPI	2
5.2 – pedido de exame	1
5.3– patente nacional	1
5.4– patente internacional	2
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso, premiado por entidade de reconhecido prestígio.	1
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um)	

semestre	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares.	
a) internacionais	1
b) nacionais	0,5
c) regionais	0,3
d) locais	0,1
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares	
a) internacionais	0,3
b) nacionais	0,2
c) regionais	0,1
10 - Orientação certificada de alunos de pós graduação	0,2 por aluno
11 - Orientação de bolsa de iniciação científica concluída de cursos técnicos de nível médio e de cursos superiores com certificação	0,1 por aluno
12. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) semestre e com certificação institucional.	
12.1 - coordenador de projeto	1
12.2 – membro	0,2

6.2.1.3 Para o cálculo do índice Participação em Atividades de Extensão (PAExt) deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. O valor da PAExt obtido a partir da pontuação do docente em atividades de extensão nos oito semestres letivos anteriores ao da publicação deste edital, conforme itens apresentados na Tabela II. Caso o professor tenha um período de exercício inferior a 8 (oito) semestres, o cálculo da pontuação em atividades de extensão será obtido levando em consideração apenas o tempo de efetivo exercício no IFRN.

TABELA II – Pontuação das Atividades de Extensão

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
1. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) semestre e com certificação institucional	
1.1 - coordenador de projeto	1
1.2 – membro	0,2
2 – Participação em curso de extensão	
2.1 – Coordenador	0,5
2.2 – Membro	0,2
3 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional	
3.1 – Coordenador	0,5
3.2 - Membro	0,2
4 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional	
4.1 – Coordenador	0,3
4.2 - Membro	0,1

6.2.1.4 Para o cálculo do índice Participação em Atividades de Gestão (PAGest), deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. O valor da PAGest obtido a partir da média de pontos do docente em atividades de gestão nos oito semestres letivos anteriores ao da publicação deste edital;
- II. Participação em cargos de direção e coordenação de cursos da instituição, conforme tabela de pontuação de atividades de gestão a seguir:

Atividade de Gestão	Pontuação (por semestre)
---------------------	--------------------------

Direção Geral/Pró-Reitoria	16 pontos
Diretoria Acadêmica/Diretoria Sistêmica	12 pontos
Coordenação de Pesquisa, Extensão e Curso	8 pontos
Outras Direções e Coordenações	2 pontos

6.2.1.5 Para o cálculo do índice Tempo de Serviço e Regime de Trabalho (TSRT), deverão ser observadas as seguintes regras:

$$TSRT = (2 \times TC + TI) \times F_{RT}$$

- O valor do TC (Tempo de Serviço no *Campus*) e do TI (Tempo de Serviço no IFRN) é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no IFRN como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento. s valores de TC e TI não são cumulativos;
- Para cada semestre será adotado um fator multiplicador de regime de trabalho (F_{RT}), sendo 1 para 40 horas ou DE e 0,5 para 20 horas;
- Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior tempo de serviço no *Campus* Parnamirim;
- Menor titulação pretendida para o afastamento;
- Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado parcial deste Edital será divulgado até o dia **13 de maio de 2019**, na página do *Campus* Parnamirim do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim>).

7.2 O resultado final deste Edital, após a avaliação dos recursos, será divulgado até o dia **16 de maio de 2019**, na página do *Campus* Parnamirim do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim>).

8. DOS RECURSOS

8.1 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única poderá fazê-lo até o **primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado da fase única**, dando entrada na sua solicitação via Suap, através do preenchimento integral de requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes;

8.2 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3 O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, em dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da aprovação do Diretor Geral, assim como, da apresentação do professor substituto contratado.

9.2 Os servidores beneficiados pelos afastamentos terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento usufruído.

9.3 Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou a entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

9.4 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, também deverá ressarcir o órgão ou entidade, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou da entidade, conforme Lei 11907/2009 - Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País.

9.5 O docente afastado deverá apresentar à Diretoria Acadêmica de lotação, ao final de cada semestre letivo do programa de pós-graduação, um relatório de atividades semestrais desenvolvidas (**Anexo III**), assinado pelo orientador e/ou pelo coordenador do programa; e o seu histórico escolar.

9.6 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

9.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou que atentar

contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.10 Cursos de pós-graduação institucionais com contratos estabelecidos devem seguir os acordos pactuados.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Ismael Felix Coutinho Neto
Diretor-Geral do *Campus* Parnamirim

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, *Campus Parnamirim*, pessoa jurídica, sob o número 10.877.412/0014-82, sediado na rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança na cidade de Parnamirim-RN, representada neste ato, pelo seu Diretor-Geral, _____, e de outro, _____, professor (a) do quadro permanente, matrícula SIAPE _____, CPF _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O docente está autorizado a afastar-se de acordo com solicitação previamente feita no formulário próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O docente se compromete a remeter ao IFRN, na forma e nos prazos fixados, de acordo com dispositivos internos para capacitação, todos os documentos necessários ao acompanhamento de seu curso de pós-graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O docente se compromete a reassumir suas funções no *Campus Parnamirim* do IFRN, tão logo obtenha o título, ou tão logo tenha expirado o prazo concedido para o seu afastamento.

CLÁUSULA QUARTA

O docente requerente se compromete a retornar às atividades no IFRN, nos termos da legislação vigente, permanecendo em exercício por tempo igual (no mínimo) ao do afastamento para a capacitação.

CLÁUSULA QUINTA

O inadimplemento do disposto nas cláusulas segunda ou terceira implicará, para o docente, a obrigação certa e exigível de ressarcimento ao IFRN do valor equivalente ao montante das despesas ora custeadas pela Instituição durante o período de afastamento, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A qualquer tempo, desde que não cumprido qualquer dispositivo estabelecido neste instrumento, poderá ele ser considerado, pela parte prejudicada, como rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS*

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DOCENTE PARA CAPACITAÇÃO

Ilmo(a) Sr(a). Diretor(a) Acadêmico(a),

Eu, _____, professor(a) _____, classe _____, nível _____, matrícula n.º _____, do quadro permanente dessa Instituição, venho requerer, nos termos das resoluções e orientações vigentes, meu afastamento para capacitação em nível de _____ (MESTRADO, DOUTORADO ou PÓS-DOUTORADO), conforme documentação anexa, pelo prazo de _____ meses, a partir de ____/____/_____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

ANEXO III – RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAIS DE DOCENTE

Ilmo(a) Sr(a). Diretor(a) Acadêmico(a),

Eu, _____, professor(a) _____, classe _____, nível _____, matrícula n.º _____, do quadro permanente dessa Instituição, venho APRESENTAR o relatório de atividades referentes ao período de ____/____/____ a ____/____/____. Segue, em anexo, detalhamento das atividades desenvolvidas, de acordo com modelo Institucional disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ismael Felix Coutinho Neto**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/PAR, em 16/04/2019 15:46:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 110569

Código de Autenticação: 79f0f154da

